

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE GIROLANDO

NORMA REGULAMENTADORA DE LEILÕES

1. FINALIDADE

Orientar e fomentar a comercialização de gado Girolando, devidamente inscrito no Serviço de Registro Genealógico da Raça Girolando – SRGRG, bem como realizar o fomento dos serviços prestados pela Associação Brasileira dos Criadores de Girolando – “GIROLANDO” por meio da realização de leilões promovidos em todo território nacional.

2. REQUISITOS

Para efeitos desta norma, somente poderão participar instituições/entidades parceiras e associados da GIROLANDO, em dia com suas obrigações financeiras, bem como somente poderão ser comercializados animais Girolando, devidamente inscritos no SRGRG, podendo também ser comercializados lotes de aspirações, prenhezes ou material genético (embriões e sêmen). Será também aceita a comercialização de animais das raças Gir e Holandesa, desde que não ultrapasse 20% do total de lotes ofertados.

3. CLASSIFICAÇÃO

Para efeitos desta norma, são consideradas 03 (três) categorias de leilões: Oficiais, Homologados e Apoiados, podendo atender as modalidades virtual e/ou presencial.

3.1. Leilões Oficiais – São aqueles promovidos diretamente pela GIROLANDO, os quais possuem regulamento específico, de acordo com cada evento, sendo permitida apenas a comercialização de animais com genealogia conhecida (Livro Fechado) ou lotes de aspirações, prenhezes ou embriões que atendam a este critério.

3.2. Leilões Homologados – São aqueles promovidos por associados ou por instituições/entidades parceiras, cabendo à GIROLANDO a responsabilidade pela vistoria do gado ofertado (obrigatória), por meio de um técnico do SRGRG, a ser escolhido pelo promotor do leilão. Nesta modalidade de leilão poderão ser comercializados apenas animais com genealogia conhecida (Livro Fechado) ou lotes de aspirações, prenhezes ou embriões que atendam a este critério.

3.2.1. Quanto à Formalização dos Leilões – Os promotores do leilão, devidamente identificados e qualificados, deverão formalizar o pedido junto à GIROLANDO com a antecedência devida, nunca inferior a 90 dias, especificando a modalidade (virtual, presencial ou misto), solicitando a vistoria e aceitando as condições desta norma.

3.2.2. Quanto à Pagamento das Despesas e da Taxa – Os promotores do leilão são responsáveis por todos os custos decorrentes da promoção e organização do leilão, bem como das despesas e serviços do técnico do SRGRG (deslocamento, alimentação, hospedagem e diárias técnicas), que ficará responsável pela vistoria do gado a ser leiloado. Para a GIROLANDO, pela homologação do leilão, o promotor pagará uma taxa no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** que deverá ser recolhida logo após o pedido.

3.2.3. Quanto aos Comentários Técnicos – O promotor do leilão poderá optar pela assessoria do técnico responsável pela vistoria dos animais, para realizar comentários

técnicos durante o leilão, devendo este serviço ser contratado e pago à parte da vistoria, diretamente com o profissional, na forma de 02 (duas) diárias técnicas.

3.2.4. Compete à GIROLANDO – Como contrapartida, a GIROLANDO irá auxiliar o promotor na divulgação do leilão, disponibilizando os itens a seguir:

- Incluir 01 (um) banner digital do leilão, de 102 x 256 Pixels, no site da GIROLANDO, por um período mínimo de 30 (trinta) dias;
- Autorizar o uso e disponibilizar a logo oficial de **“Leilão Homologado da GIROLANDO”** para o promotor do leilão, que poderá ser utilizada em todo material a ser produzido;
- Incluir o leilão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias na agenda de eventos do site da GIROLANDO;
- Divulgar o leilão por meio de notícia, tanto no site quanto na revista “O Girolando” e em suas redes sociais oficiais, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- Produzir 01 (um) vídeo de até 01 minuto, com uma chamada realizada por um membro da GIROLANDO (Diretor ou Técnico) a ser escolhido pelo promotor, convidando os criadores para o leilão, que será divulgado nas redes sociais oficiais da GIROLANDO com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
- Incluir na revista “O Girolando” uma propaganda do leilão, no tamanho correspondente a 1/3 de página (21x7cm), em uma edição previamente acordada com o promotor.

3.2.5. Compete ao Técnico do SRGRG – Vistoriar todos os animais e lotes que serão ofertados no leilão, garantindo que todos os animais estejam devidamente inscritos no SRGRG, com todos os certificados de controle/registro válidos, além de garantir a qualidade zootécnica. O técnico do SRGRG, responsável pela vistoria dos animais, deverá enviar para a GIROLANDO em até 10 (dez) dias após o término do leilão, um relatório resumido, descrevendo as atividades desenvolvidas, bem como uma cópia do catálogo, a título de informação. Caso seja de comum acordo com o promotor, o técnico poderá realizar comentários técnicos durante o leilão, se limitando apenas a fazer comentários sobre as qualidades zootécnicas dos animais e informações oficiais da GIROLANDO, tais como: pedigree, produção de leite, dados zootécnicos, avaliações genéticas/genômicas e premiações obtidas em exposições.

3.3. Leilões Apoiados – São leilões promovidos por associados da GIROLANDO ou por instituições/entidades parceiras, cujos animais são inscritos no SRGRG, com genealogia conhecida (Livro Fechado) ou com genealogia desconhecida (GD), conhecidos também como “LA – Livro Aberto”, não havendo a obrigatoriedade de vistoria.

3.3.1. Quanto à Formalização dos Leilões – Os promotores do leilão, devidamente identificados e qualificados, deverão formalizar o pedido junto à GIROLANDO com a antecedência devida, nunca inferior a 30 dias, especificando a modalidade (virtual, presencial ou misto), aceitando as condições desta norma.

3.3.2. Quanto à Pagamento das Despesas e da Taxa de Apoio – Os promotores serão responsáveis por todos os custos decorrentes da promoção, organização e realização do leilão. Para a GIROLANDO, pelo apoio recebido, o promotor pagará uma taxa no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, devendo ser recolhida após a formalização do pedido.

3.3.3. Compete à GIROLANDO – Como contrapartida, a GIROLANDO irá auxiliar o promotor na divulgação do leilão, disponibilizando os itens a seguir:

- Incluir 01 (um) banner digital do leilão, de 102 x 256 Pixels, no site da GIROLANDO, por um período mínimo de 30 (trinta) dias;
- Autorizar o uso e disponibilizar a logo oficial de **“Leilão Apoiado pela GIROLANDO”**, que poderá ser utilizada em todo material a ser produzido pelo promotor do leilão;
- Incluir o leilão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em sua agenda de eventos, no site da GIROLANDO;
- Divulgar o leilão por meio de notícia, tanto no site quanto em suas redes sociais oficiais, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Para todos os compradores dos leilões, em ambas as modalidades, que ainda não são associados da GIROLANDO, independentemente de Pessoa Física ou Jurídica, a GIROLANDO irá isentá-los da **Taxa de Admissão de Associado**, caso tenham interesse em se filiar junto à associação. Esta isenção tem validade de 30 (trinta) dias contados a partir da data do leilão, devendo o promotor do evento enviar para a GIROLANDO no prazo de 07 (sete) dias após o término do leilão o mapa com os dados dos compradores, com nome, CPF/CNPJ, telefone e e-mail. Durante o leilão fica o promotor do evento obrigado a informar este benefício oferecido pela GIROLANDO ao público participante. Este benefício é exclusivo para os compradores e é intransferível.

4.2. O associado que desejar realizar leilões em condições diferentes das estabelecidas, promovendo a venda de gado Girolando certificado, poderá explicitar apenas suas condições de associado da **GIROLANDO** e informar que os animais estão inscritos no SRGRG, não sendo permitida a utilização da logomarca da associação.

4.3. A GIROLANDO se reserva do direito de indeferir os pedidos que não venham atender as exigências desta Norma Regulamentadora.

4.4. Caberá ao promotor do leilão fornecer à GIROLANDO as artes gráficas do material a ser divulgado, bem como fornecer as informações para divulgação do leilão.

4.5. Os núcleos/associações oficiais de fomento da GIROLANDO, em função de seu modelo de atuação, ficam isentos de pagar as taxas de homologação ou apoio a leilões, descritas nos itens 3.2.2 e 3.3.2. Porém, neste caso específico, a divulgação do leilão na revista **“O Girolando”** não será oferecida pela GIROLANDO, ficando a compra deste anúncio por interesse expresso e de responsabilidade do organizador do leilão.

4.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da GIROLANDO ou por pessoa ou comissão designada por ela.

4.7. Esta norma foi aprovada pela Diretoria Executiva da GIROLANDO, a qual cabe avaliar e aprovar eventuais mudanças.

SELOS



Uberaba (MG), 06 de Julho de 2020.

Diretoria Executiva da GIROLANDO - Gestão 2020/2022